



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

Aprovado em 24/03/23
Roberto Carlos P. Fragoso
Presidente da Câmara
Roberto Carlos P. Fragoso
Presidente

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 02/2023

AUTÓGRAFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº03/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Rio dos Bois/TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Rio dos Bois/TO, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Administração.

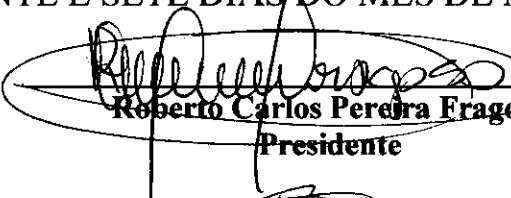
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio dos Bois/TO, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

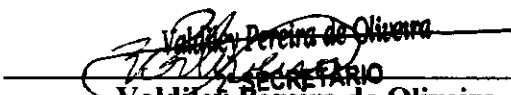


MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

GABINETE DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA DE LEIS, RIO DOS BOIS- TO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


Roberto Carlos Pereira Fragoso
Presidente


Raimundo Maurílio Alves dos Santos
1º secretário


Valdilei Pereira de Oliveira
2º secretário

